



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

**TERMO ADITIVO Nº 002 - GESCON/SELOG/SR/PF/SP**

Processo nº 08504.010926/2017-09

**CONTRATO 006/2019 – SR/PF/SP**

Processo nº 08504.010926/2017-09

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA HELECAPE - SERVIÇOS NAVAIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com sede na Rua Hugo D'Antola nº 95, Lapa de Baixo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, nomeado(a) pela Portaria nº 14.838-DG/PF, de 27 de abril de 2021, publicada no DOU 077, de 27 de abril de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **HELECAPE SERVIÇOS NAVAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.325.767/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Laurindo Santana, 123, Bairro Vila Santa Rosa, Guarujá-SP, CEP: 11430-070, Telefones (13) 3358-2049, (13) 9 7416-8899, e-mail: [helecape@gmail.com](mailto:helecape@gmail.com), neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pela Sra. CARLA FABIANI DOS SANTOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 24271092-X, CPF nº 097.829.428-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 08504.010926/2017-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 00014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação por 12 (doze) meses, da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, apoio técnico operacional, inclusive, serviços de controle técnico e de conservação e limpeza das embarcações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original, fica estendido por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/AGOSTO/2021 e encerramento em 15/AGOSTO/2022, ou até o término de novo procedimento licitatório.

2.2. A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, inciso II, da redação em vigor da lei federal 8.666/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 26.974,50 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 323.694,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. Tabela

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR HOMEM/HORA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Fornecimento de 1200 (mil e duzentas) horas de trabalho anual, a média de 100h/mês, mão de obra de auxiliar de serviços gerais, para a realização de limpeza e conservação das embarcações da flotilha, e, inclusive, daquelas que estiverem sob a guarda ou responsabilidade do NEPOM/DPF/STS/SP.	100	R\$ 103,25	R\$ 10.325,00	R\$ 123.900,00
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL - Fornecimento de 1200 (mil e duzentos) horas de trabalho anual, a média de 100h/mês, mão de obra especializada em mecânica naval, para a realização de manutenção geral, preventiva e corretiva, das embarcações da flotilha, em motores de combustão a diesel ou gasolina, e, inclusive, daquelas que estiverem sob a guarda ou responsabilidade do NEPOM/DPF/STS/SP.	100	R\$ 130,33	R\$ 13.033,00	R\$ 156.396,00
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ESPECIALIZADA - Fornecimento de 300 (Trezentas) horas de trabalho anual, a média de 25h/mês, de mão-de-obra especializada em elétrica e eletrônica, tornearia mecânica e estrutura naval para a manutenção, preventiva e corretiva, das embarcações da flotilha, com motores de combustão a diesel ou gasolina, incluindo cascos e	25	R\$ 144,66	R\$ 3.616,50	R\$ 43.398,00

	casarios em fibra de vidro, estrutura metálica, madeira naval e pneumático, e, inclusive, daquelas que estiverem sob a guarda ou responsabilidade do NEPOM/DPF/STS/SP.				
	Total			R\$ 26.974,50	R\$ 323.694,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200360

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 2021 (PF99900AG21)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação já formulado pela Contratada.

5.2. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente prorrogação contratual, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo / SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo (datado eletronicamente)

**REPRESENTANTES**

**ORDENADOR DE DESPESA**  
**Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo**  
(assinado eletronicamente)

---

REPRESENTANTE DA CONTRATADA


**TESTEMUNHAS:**

Adriana Ruis  
Agente Administrativo  
(assinado eletronicamente)


---

TESTEMUNHA DA CONTRATADA


---

 Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RUIS GOMES DA SILVA, Agente Administrativo(a)**, em 15/07/2021, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

 Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional**, em 15/07/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o Assinatura código verificador **19516718** e o código CRC **BBEFE973**.

---

 **Assinado digitalmente por:**  
CARLA FABIANI DOS SANTOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Referência: Pr

SEI nº 19516718



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SP

**TERMO ADITIVO Nº 002 - GESCON/SELOG/SR/PF/SP**

Processo nº 08504.010926/2017-09

**CONTRATO 006/2019 – SR/PF/SP**

Processo nº 08504.010926/2017-09

**SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SÃO PAULO E A EMPRESA HELECAPE - SERVIÇOS NAVAIS LTDA.**

A **UNIÃO**, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado de São Paulo, com sede na Rua Hugo D'Antola nº 95, Lapa de Baixo, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.394.494/0040-42, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, nomeado(a) pela Portaria nº 14.838-DG/PF, de 27 de abril de 2021, publicada no DOU 077, de 27 de abril de 2021, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1542992, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **HELECAPE SERVIÇOS NAVAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.325.767/0001-00, estabelecida na Rua Luiz Laurindo Santana, 123, Bairro Vila Santa Rosa, Guarujá-SP, CEP: 11430-070, Telefones (13) 3358-2049, (13) 9 7416-8899, e-mail: [helecape@gmail.com](mailto:helecape@gmail.com), neste ato designada simplesmente CONTRATADA, e representada pela Sra. CARLA FABIANI DOS SANTOS TEIXEIRA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, engenheira, portadora da Cédula de Identidade nº 24271092-X, CPF nº 097.829.428-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 08504.010926/2017-09 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 00014/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a prorrogação por 12 (doze) meses, da contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, apoio técnico operacional, inclusive, serviços de controle técnico e de conservação e limpeza das embarcações, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato Original, fica estendido por mais 12 (doze) meses, a partir de 15/AGOSTO/2021 e encerramento em 15/AGOSTO/2022, ou até o término de novo procedimento licitatório.

2.2. A presente extensão contratual está embasada no artigo 57, inciso II, da redação em vigor da lei federal 8.666/1993.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 26.974,50 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), pertazendo o valor total anual de R\$ 323.694,00 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 3.4. Tabela

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR HOMEM/HORA (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
1	1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – Fornecimento de 1200 (mil e duzentas) horas de trabalho anual, a média de 100h/mês, mão de obra de auxiliar de serviços gerais, para a realização de limpeza e conservação das embarcações da flotilha, e, inclusive, daquelas que estiverem sob a guarda ou responsabilidade do NEPOM/DPF/STS/SP.	100	R\$ 103,25	R\$ 10.325,00	R\$ 123.900,00
	2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL - Fornecimento de 1200 (mil e duzentas) horas de trabalho anual, a média de 100h/mês, mão de obra especializada em mecânica naval, para a realização de manutenção geral, preventiva e corretiva, das embarcações da flotilha, em motores de combustão a diesel ou gasolina, e, inclusive, daquelas que estiverem sob a guarda ou responsabilidade do NEPOM/DPF/STS/SP.	100	R\$ 130,33	R\$ 13.033,00	R\$ 156.396,00
	3	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	25	R\$ 144,66	R\$	R\$ 43.398,00

	ESPECIALIZADA - Fornecimento de 300 (Trezentas) horas de trabalho anual, a média de 25h/mês, de mão-de-obra especializada em elétrica e eletrônica, tornearia mecânica e estrutura naval para a manutenção, preventiva e corretiva, das embarcações da flotilha, com motores de combustão a diesel ou gasolina, incluindo cascos e casarios em fibra de vidro, estrutura metálica, madeira naval e pneumático, e, inclusive, daquelas que estiverem sob a guarda ou responsabilidade do NEPOM/DPF/STS/SP.			3.616,50	
	Total			R\$ 26.974,50	R\$ 323.694,00

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200360

Fonte: TESOURO - RECURSOS ORDINARIOS (0100000000)

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA (339039)

PI: OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 2021 (PF99900AG21)

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação já formulado pela Contratada.

5.2. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Será exigida a prestação de garantia na presente prorrogação contratual, conforme regras constantes do Termo de Referência.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo / SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Paulo (datado eletronicamente)

## REPRESENTANTES

### ORDENADOR DE DESPESA


Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo  
(assinado eletronicamente)



  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

Adriana Ruis  
Agente Administrativo  
(assinado eletronicamente)

  
TESTEMUNHA DA CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA RUIS GOMES DA SILVA**, Agente Administrativo(a), em 15/07/2021, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI**, Superintendente Regional, em 15/07/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19516718** e o código CRC **BBEFE973**.



8.1. O Foro para solucionar as litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São Paulo \ SP - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São Paulo (datado eletronicamente)

REPRESENTANTES

ORDENADOR DE DESPESA  
Superintendência Regional de Polícia Federal de São Paulo  
(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

1.º Oficial de Reg. Civil das Pes. Nat. e de Int. e Tutelas do 1.º Sub da Sede Santos - SP  
Oficial: Bel. Nelson Hidalgo Molero  
R. Amador Bueno, 203 - Centro - CEP: 11013-100 - FONE: (13) 3223-5702 - FAX: (13) 3223-2783  
Reconheço por semelhança a firma com Valor econômico de CARLA FABIANI DOS SANTOS TEIXEIRA e dou fé.  
Santos, 30 de julho de 2021  
Em testemunha da verdade.  
BEL. ARLINDO JORGE DE AQUINO FABRI - Preposto 49 - 2  
Valor 10,34

Bel. Arlindo Jorge de Aquino Fabri  
Quarto Preposto Substituto  
Registro Civil 1º Subdistrito  
Santos S Paulo



DO SOMENTE  
FENTICIDADE

TESTEMUNHA DA CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA RUIZ GOMES DA SILVA, Agente Administrativo(a), em 12/07/2021, às 00:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por RODRIGO PIOVESANO BARTOLAMEI, Superintendente Regional, em 12/07/2021, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [http://sei.dgf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orcao\\_susso\\_extorno=10818718](http://sei.dgf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orcao_susso_extorno=10818718) e o código CRC 888E9373.



---

**Referência:** Processo nº 08504.010926/2017-09

SEI nº 19516718